



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 082/2012

IBARETAMA, 08 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar serviços de aração e conceder o respectivo serviço de terra e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBARETAMA- ESTADO DA CEARÁ, FAÇO
saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ibaretama autorizado a contratar serviços de aração de terras para pessoas físicas e jurídicas, como também conceder até 2.000 (duas mil) horas de trator, as respectivas pessoas, desde que sejam de baixa renda e que não tenham subsídios para arcar com tais despesas.

Art. 2º. A concessão descrita no artigo 1º será administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a prática agrícola para com o pequeno e médio agricultor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Ibaretama – Estado do Ceará – Em, 08 de março
de 2012.**

Antônia Núbia de Lima Cavalcante
Antônia Núbia de Lima Cavalcante

Prefeita Municipal

Rua Padre João Scopel, 53 – Centro – Fone (88) 3439 1055 – CEP 63970-000 – Ibaretama-CE
CNPJ Nº 23.444.680/0001-38



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ANTÔNIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE, Prefeita do Município de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 082/2012, de 2012, que dispõe sobre a contratar serviços de aração e conceder o respectivo serviço de terra e dá outras providências, foi publicada por meio de afixação no **Mural da Prefeitura** no dia, 08 de março de 2012

Paço do Governo Municipal de Ibaretama, aos 08 de março de 2012.

Antonia Nubia de Lima Cavalcante
ANTÔNIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE
Prefeita Municipal